



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00204

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/06/2012	Medida Provisória nº 571/2012			
Autor Senadora Ana Amélia - PP-RS			Nº do Prontuário	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso V	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o inciso V do art. 4º da Lei nº 12.651, de 2012, com a redação dada pela Medida Provisória nº 571, de 2012.

Justificativa

A redação proposta na MP 571/2012 vedava novas supressões de vegetação no local. É como se a legislação apenas pudesse ser aplicada aos pequenos reservatórios já existentes. Anualmente milhares de pequenos reservatórios são construídos ou ampliados em todo Brasil para atender as demandas de água para o homem e seus animais, e ampliar suas condições de convivência com períodos de estiagem.

Ocorre que com a construção ou ampliação a própria inundação da área leva sempre a alguma supressão de vegetação e tem sido proibida por órgãos ambientais, como no caso do Rio Grande do Sul. Além disso, a implantação da infraestrutura de acesso, a implantação do barramento etc. sempre implicam em alguma supressão de vegetação nativa nos futuros pequenos açudes e barreiros ou em suas ampliações.

A respeitar essa exigência suplementar colocada na MP, todas intervenções futuras em riachos para criação de açudes e barreiros no Nordeste semiárido e em todo o Brasil estariam inviabilizadas, pois sempre implicam em alguma supressão de vegetação pelos agricultores ou construtores.

PARLAMENTAR

